



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Mona Lisa Pontes		
EMENTA: Reconhece a equivalência de estudos de Roberta Valentina Rachkovsky, realizados na Flórida-Estados Unidos para continuidade na 8ª série do ensino fundamental.		
RELATOR(A): Maria Ivoni Pereira de Sá		
SPU Nº 00045167-3	PARECER Nº 0665/2000	APROVADO EM: 13.07.2000

I - RELATÓRIO

Mona Lisa Pontes solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos realizados por Roberta Valentina Rachkovsky, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. A aluna cursou, na Sunrise Middle School, na Flórida-Estados Unidos a 8ª série da escola americana.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, esta Relatora vota favoravelmente a que a aluna Roberta Valentina Rachkovsky tenha estudos realizados na cidade de Fort Lauderdale, na Flórida-Estados Unidos, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e que seja considerada apta a continuar seus estudos na 8ª série do ensino fundamental em escola credenciada por este Conselho.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer Nº 0665/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução Nº 350/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de julho de 2000.

Maria Ivoni Pereira de Sá
Relatora

PARECER Nº 0665/2000
SPU Nº 00045167-3
APROVADO EM: 13.07.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC